EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SMIU
Critério de julgamento: Menor Preço
Regime de execução: Empreitada por Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Valor Total estimado: R$ 207.077,76 (O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço – empreitada menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 28.477/2026, o Decreto Municipal nº 28.528/2026, o Decreto Municipal nº 28.479/2026 e da Portaria nº 809/2026.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 15 de dezembro de 2026 às 09 horas**, **devendo as propostas serem anexadas até às 08h 30 minutos do dia 15 de dezembro de 2026,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK**, a serem executados pelo menor preço – empreitada menor preço global, com aplicação de material e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma, planilha de custos, detalhamento de encargos sociais, detalhamento de BDI, ART e demais informações que integram este edital, em atendimento ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SMIU**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Demais especificações técnicas e de execução devem ser observadas nos documentos apensados ao processo.

1.3 A contratação contempla a execução da obra e o fornecimento do material.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. O licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**
2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.
2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e
2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.
2.6. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;
2.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, considerando a natureza, a vigência e o alcance do impedimento.
2.8. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e comprovadas as mesmas condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas das demais licitantes, sem subordinação direta dos cooperados à Administração.
2.10. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e editalícias relativas à constituição, representação, habilitação e responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
2.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito para participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.11.1. A garantia de proposta poderá ser prestada à escolha do licitante, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro **EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE (através da Conta: 04.040626.0-7, agência: 0160 – CAMAQUÃ – BANRISUL)** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
2.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
2.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos para a celebração do instrumento contratual.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.
3.2. A Comissão Permanente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A proposta readequada deverá conter o valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$) e com valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela tabela SINAPI, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma, **ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES READEQUADOS APÓS OFERTA DO ÚLTIMO LANCE:**
a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais readequados ao lance vencedor, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, carimbado e assinado por técnico legalmente habilitado;
b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, assinados também por técnico legalmente habilitado;
c) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
d) Composição dos Encargos Sociais;
3.2.1. Concluída a etapa supra, a Comissão Permanente de Contratação responsável encaminhará, à Equipe Técnica de Engenharia a proposta readequada e os documentos técnicos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem supra para análise e despacho do Parecer Técnico acerca de sua aceitabilidade.
3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição para aplicação do benefício neste edital.
3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.2.2. O valor proposto pela licitante deverá incluir todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, licenças, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante melhor classificada deverá enviar **TODOS** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;
b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Ltda, com as devidas alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Os documentos referidos nas letras “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais; relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade Fiscal) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br de Pessoa Jurídica.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a2) publicados em Diário Oficial; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

a3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

a4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a5) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos da data de elaboração dos balanços patrimoniais exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a apresentação do balanço, bem como de suas respectivas demonstrações e resultados do exercício, de forma proporcional ao período de sua existência, ou seja, desde o período de sua abertura até os dias atuais.

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital. A comprovação dos índices poderá ser praticada de duas formas: apresentada pela empresa, acompanhada da indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou através de diligência efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b5) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b6) Os documentos relativos ao subitem “b.1”, “b.3” e “b.4” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.
c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).
d) Relação das obras em andamento sob responsabilidade da empresa licitante, conforme disposição do §3º do artigo 69 da Lei de Licitações;
e) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro de fornecedor esteja no prazo de validade.
f1) Para efeito de Registro, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens "5.1", "5.2", "5.3" (letras "a" e "b"), "5.4" e "5.5" (subitem 5.5.1 letras "a" e "b") com cópia autenticada em cartório, e/ou cópia xerográfica acompanhado de original para conferência, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
f2) Caso o interessado já possua o Certificado de Registro de Fornecedor, verificar se o mesmo está atualizado junto à Comissão de Registro Cadastral, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas através dos telefones: (51) 3671 7212 ou (51) 3671 7241.
f3) A substituição referida na letra "d" somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o Registro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
f4) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o Registro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do Cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
f5) Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
f6) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Indicação do responsável técnico: A empresa licitante deve indicar o profissional responsável pela execução dos serviços.

b) Certidão de registro da empresa: Certidão de registro ou inscrição vigente da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade e na jurisdição da sede da empresa. Caso a licitante vencedora possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

c) Certidão de registro do responsável técnico: Certidão de registro vigente no CREA-RS e/ou CAU/RS e/ou CFT do profissional técnico responsável pela empresa. A comprovação do vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser realizada por meio do Ato Constitutivo ou Contrato Social (em caso de sócio), registro na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de trabalho vigente devidamente autenticado, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste.
d) Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT): Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, relativos à execução de pavimentação intertravada e assentamento de meios-fios ou serviços de complexidade equivalente ou superior, sem exigência de quantitativos mínimos, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente certificado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CFT, acompanhado(s) da CAT do responsável técnico, nos termos do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por qualquer outro documento.

II – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:
a) um ou mais atestados/certidões em nome da empresa, acompanhados de CAO, CAT-O ou documentos pertinentes, conforme o conselho profissional e as exigências legais aplicáveis.
a1) parcelas e mínimos operacionais: pavimentação intertravada ou tecnicamente equivalente, 906 m²; assentamento de guias/meios-fios ou tecnicamente equivalente, 140m.
a2) será admitido o somatório de um ou mais atestados para comprovação de quantidades.
a3) Justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância: constam 1.812m² de pavimentação em piso intertravado na planilha, correspondendo à 87,88% do valor financeiro, sendo assim a parcela mais relevante dessa obra, então, solicitamos que seja comprovada a capacidade de no mínimo 50% dessa quantidade, ou seja, 906m². Constam 280m de assentamento de guia na planilha, correspondendo à 8,85% do valor financeiro, sendo assim a segunda parcela mais relevante dessa obra, então, solicitamos que seja comprovada a capacidade de no mínimo 50% dessa quantidade, ou seja, 140m.

e) Termo de Visita Técnica: Termo de Visita Técnica ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado pelo responsável técnico da empresa e por servidor designado pelo Município. A visita deve ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SMIU no endereço Rua Presidente Vargas, 1209, Bairro Bom Sucesso, Camaquã/RS, ou pelo telefone (51) 3671 2965 ou pelo whatsapp (51) 3671 4999, podendo ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame. Durante a visita, o servidor acompanhará o responsável técnico ou representante legal da empresa, garantindo conhecimento amplo e detalhado das condições técnicas e operacionais. Alternativamente, poderá ser apresentada Declaração de Renúncia à Visita Técnica. Empresas que já tenham realizado visita técnica anteriormente estão dispensadas de nova visita, devendo apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.
5.5.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste edital e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, no termo de referência, nas normas, especificações, métodos citados e todos os demais documentos integrantes deste instrumento.
5.5.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.
5.5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

5.5.5. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo do Anexo III.
b) Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo VII, **caso a empresa se tratar de ME ou EPP**.
c) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizada ou Declaração do Contador ou Certidão Simplificada em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;
c1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5.6.2. Os documentos complementares citados no subitem 5.6, letras "a", "b" e "c" deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2 deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no subitem 5.6 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.
6.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) As propostas com valores superiores à Planilha Orçamentária serão desclassificadas;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência da Comissão Permanente de Contratação, que comprove:
7.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
7.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste edital.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem demonstrado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa de que trata o item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III).
9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
9.4. O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.5. Se não houver licitante que atenda aos subitens supra, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento).
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.
b) Empresas brasileiras.
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.2, todos deste edital, serão examinados pela Comissão Permanente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III) e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.
12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.
12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.8. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.1) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
14.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.
14.3.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

a) Caso a licitante tenha optado pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet;
a.1) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
a.2) Na apólice do seguro garantia deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato e deverá prever cobertura específica para:

- prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- despesas relativas a mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- custos necessários à correção de defeitos ou vícios na execução do objeto;
- demais prejuízos causados à Administração em razão do descumprimento contratual.

a.3) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
b) Caso a licitante venha optar pela modalidade de caução em dinheiro, deverá solicitar para a Secretaria Municipal da Fazenda, a Guia de Recolhimento que possibilitará o pagamento **EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE (através da Conta: 04.040626.0-7, agência: 0160 – CAMAQUÃ – BANRISUL)**.
14.4. Se dentro do prazo, o convocado não realizar a retenção da garantia e não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
14.5. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e encerramento das Obrigações Contratuais, mediante apresentação da CND da obra.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação e o cumprimento do item 14 o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3. Colocar placas de identificação, sendo que estas deverão ser removidas do local quando da conclusão
da obra;
16.4. Entregar a CNO, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS, no Setor de Engenharia, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa e Engenheiro Residente, respectivamente;
16.5. Manter o Diário de Obras, assinado em 02 (duas) vias pela fiscalização e pelo responsável técnico após a vistoria.
16.6. Apresentar relação dos equipamentos e máquinas disponíveis às instalações do canteiro de obras, bem como relação nominal do pessoal que irá executar os serviços.
16.7. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
16.8. Apresentar ao fiscal do contrato a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, contados da assinatura do mesmo e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

18. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, DA VIGÊNCIA, DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

18.1. O licitante vencedor deverá entregar a obra de acordo com cada cronograma físico-financeiro dos respectivos trechos, contados a partir da expedição da Ordem de Início exarada pelo Setor de Engeharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
18.2. A Ordem de Início da obra somente será expedida por profissional responsável pela fiscalização após comunicação do Setor de Segurança do Trabalho dando a regularidade dos seguintes documentos que deverão ser apresentados pela contratada:
a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, conforme disposto na NR-1, e, para os serviços realizados em canteiros de obras, conforme os requisitos específicos da NR-18, devidamente elaborado e implementado por profissional legalmente habilitado, quando exigível,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos casos de responsabilidade técnica de profissional registrado no CREA;
b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7- Portaria 3214/78);
c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Anexo IV – Decreto 3048/99), com respectiva ART;
d) Laudo de Insalubridade e Periculosidade (NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/78), com respectiva ART;
e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que irão executar o trabalho, conforme PCMSO;
f) Ficha atualizada de registro de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme PPRA;
g) Certificado de treinamento da NR 18.28 (para trabalhos de construção civil em geral) da Portaria 3214/78, sempre quando aplicável;
h) Fichas de registro dos empregados que irão executar o trabalho.
18.3. A contratada deverá apresentar a documentação ao Setor de Segurança do Trabalho do município, que a aprovará ou rejeitará, no todo ou em parte. Na segunda hipótese, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação ou corrigir as irregularidades apuradas.
18.4. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços ou obras, após análise e aprovação dos documentos apresentados ao Setor de Segurança do Trabalho, nos prazos e condições mencionadas anteriormente.
18.5. Caberá à contratada responsável pela execução da obra ou prestadora do serviço cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
18.6. Ao Setor de Segurança do Trabalho reserva-se o direito de suspender parcial ou totalmente a execução de serviços em condições insatisfatórias de segurança, sob fundamento na legislação vigente.
18.7. O retorno ao trabalho, em caso de suspensão parcial ou total, só poderá ocorrer após a execução das medidas corretivas propostas, condicionado à expedição formal da liberação do serviço, sendo que estas paralizações não eximem a empresa contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.
18.8. A contratada deverá fornecer gratuitamente e exigir o uso, aos seus empregados e sempre que houver subcontratadas, dos EPI's adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação, válidos e com o Certificado de Aprovação (CA), conforme as disposições contidas na NR 6 da Portaria 3214/78, inclusive substituí-los quando danificados ou extraviados.
18.9. Na ocorrência de acidentes de trabalho, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para adoção dos procedimentos administrativos adequados.
18.10. A contratada caberá observar todas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, conforme preconiza a NR 18 da Portaria 3214/78, sempre quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência Eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da mesma e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data da apresentação da competente Nota Fiscal.
19.3. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme planilhas custos e projeto

básico, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo(a) Secretário(a) Municipal da secretaria solicitante.
19.4. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada a fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:
19.5. A nota fiscal somente será liberada após a fiscalização da Equipe Técnica Municipal, que fará as medições dos serviços executados, será atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:
19.5.1. Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei n° 9.032/95;
19.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
19.5.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
19.5.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;
19.5.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;
19.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;
19.5.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br
19.5.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.
19.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
19.7. A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação, aprovação e confirmação do Setor de Engenharia do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.
19.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, amplamente utilizado em contratos públicos e privados do setor da construção civil, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
19.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
19.10. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: **1264** – Obras e instalações, 449051910000 – Obras em andamento e **781** – Obras e instalações, 449051910000 – Obras em andamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Permanente de Contratação durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b4) deixar de apresentar amostra quando solicitado;
b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c4) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h” , “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
b) Pagamento da multa.
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .
21.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net e serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.
21.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
21.7. A Comissão Permanente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência (Anexo I) a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Contratação.
23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Concorrência.
23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
23.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Contratação.
23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
23.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
23.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

24. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

24.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

25.1. Anexo I – Termo de Referência
25.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
25.3. Anexo III - Declaração Unificada
25.4. Anexo IV – Termo de Visita Técnica
25.5. Anexo V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica
25.6. Anexo VI – Minuta de Contrato
25.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21
25.8. Anexo VIII – Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

Camaquã, 24 de novembro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann	Aline da Silva Flores	Adriana da Cunha Dias
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Administração e Planejamento	Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

1.2. O objeto do presente estudo é a pavimentação da Rua Garibaldi, trecho entre as Ruas Cel. Vivaldino Mendes e Rua Hugo Birck, no bairro Dona Tereza, com um total de 1.812m² (um mil e oitocentos e doze metros quadrados) de área a ser pavimentada em piso intertravado, para preparação da área deve ser feita a regulação e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, assentamento de 280m de guia (meio-fio) novo e 60m (sessenta metros) de meio-fio a ser demolido, confeccionados em concreto pré-fabricado;

1.3. Demais especificações técnicas e de execução devem ser observadas nos documentos apensados ao processo;

1.4. A contratação contempla a execução da obra e o fornecimento do material;

1.5. O município possui plano anual de contratação, esta aquisição encontra-se prevista na DFD 239/2026.

1.6. NATUREZA DO OBJETO

1.6.1. (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, acompanhando o documento técnico avulso.

1.6.2. (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, em virtude do considerável crescimento demográfico e econômico do município, grande é o empenho da Administração Municipal com a melhoria das vias urbanas através de obras de pavimentação, que garantam melhor fluidez e trafegabilidade das vias, trazendo mais segurança e conforto a pedestres, ciclistas e veículos automotores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

2.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia da presente contratação, são provenientes de saldo remanecente de Emenda Parlamentar, nº 202639510004, indicada pelo Ex.mo Sr. Deputado Federal Daniel Trzeciak, o restante do aporte financeiro será proveniente de recursos próprios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento desta demanda, após estudo técnico, conclui-se que a melhor solução é a contratação de empresa qualificada para realização das obras para atender a demanda, já que o Município não dispões de maquinário e servidores para o serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos.

4.3. O descritivo/requisitos dos serviços deverá ser conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, ART de Projeto, Projetos de Pavimentação e demais anexos.

4.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos blocos de concreto a serem fornecidos mediante apresentação de Laudo de Certificação de Qualidade do produto, emitido por laboratório acreditado ou organismo certificador competente, atestando o atendimento quanto a resistência a compressão mínima de 35Mpa de acordo com a ABNT NBR 9781-1:2026 e NBR 9781-2:2026.

4.4.1. Na hipótese de a empresa não possuir laudo previamente emitido, deverá realizar, às suas expensas, ensaios de aceitação do produto, igualmente fundamentados na referida norma técnica, contemplando resistência à compressão.

4.4.2. A apresentação do laudo ou dos resultados dos ensaios constituirá condição para o recebimento e utilização do material na obra, sem prejuízo das verificações e fiscalizações periódicas a cargo da Administração durante a execução dos serviços.

4.5. Da exigência de prospectos/manuais

4.5.1. Não será exigido prospectos/manuais.

4.6. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.6.1. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

4.7. Da exigência prova de conceito:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

4.7.1. Não será exigida prova de conceito.

4.8. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica):

4.8.1. A Vistoria Prévia é facultativa e deve ocorrer conforme segue:

4.8.1.1. Deverá ser realizada visita técnica, orientada por servidor designado pelo Município, que poderá ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da abertura da licitação;

4.8.1.2. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone 51 3671-2965 ou pelo Whatzapp 3671-4999, onde servidores designados acompanharão as empresas interessada. A visita técnica tem por objetivo fornecer as empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional e assim sanar as dúvidas, pois nessa ocasião os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços;

4.8.1.3. Devendo comparecer no endereço Presidente Vargas, 1209, bairro Bom Sucesso, Camaquã/RS, o representante da empresa licitante, devidamente identificado, na data da visita, será fornecido Termo de Visita Técnica, conforme documento em anexo, o qual deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação;

4.8.1.4. A ausência de visita técnica não implica em inabilitação desde que a empresa licitante apresente Termo/Declaração de Renúncia de Visita Técnica, o qual deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

4.9. Das Prestações e tipos de Garantias:

4.9.1. Para apresentação de garantia, cabe ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

4.9.2. Da exigência de Apresentação de Garantia de Proposta:

4.9.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que é de R$ 2.070,77 (dois mil e setenta reais e setenta e sete centavos) a título de garantia de proposta, como **requisito para participação no certame**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2.2. A exigência de garantia para apresentação de proposta visa resguardar o interesse público e a eficiência administrativa diante de histórico de condutas nocivas reiteradamente observadas em certames de obras anteriores. Constatou-se a participação frequente de empresas com lances meramente especulativos (“propostas aventureiras”). Essas empresas ofertam valores baixos, muitas vezes desalinhados com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

realidade de mercado e, posteriormente, ao serem convocadas para fase de habilitação, deixam de apresentar os documentos necessários ou declinam da contratação.

4.9.2.3. Tal comportamento gera graves prejuízos econômicos e operacionais á Administração, com o possível fracasso e atraso dos certames, custo operacional com desperdício de força de trabalho das equipes de contratação e ainda, prejuízos aos fornecedores legítimos, forçando a redução das suas margens de forma insustentável.

4.9.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação."

4.9.3. Da exigência de Apresentação de Garantia Contratual:

4.9.3.1. A assinatura do contrato ficará condicionada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades elencadas no item 4.9.1.

4.9.3.2. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura específica para:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

b) despesas relativas a mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

c) custos necessários à correção de defeitos ou vícios na execução do objeto;

d) demais prejuízos causados à Administração em razão do descumprimento contratual.

4.9.4. Da exigência de Apresentação de Garantia Adicional:

4.9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A garantia solicitada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.

b) A garantia solicitada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e encerramento das Obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.

c) A Contratada que possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade, conforme previsto no instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

4.10. Da exigência da Qualificação Técnica:

4.10.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.10.1.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.10.1.1.1. A documentação de habilitação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e será organizada nos seguintes grupos:

I- REGISTRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO;

a) Indicação do responsável técnico: A empresa licitante deve indicar o profissional responsável pela execução dos serviços.

b) Certidão de registro da empresa: Certidão de registro ou inscrição vigente da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade e na jurisdição da sede da empresa. Caso a licitante vencedora possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Minuta de Contrato.

c) Certidão de registro do responsável técnico: Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU do profissional técnico responsável pela empresa. A comprovação do vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser realizada por meio do Ato Constitutivo ou Contrato Social (em caso de sócio), registro na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de trabalho vigente devidamente autenticado, em caso de prestação de serviços autônomos, contrato de prestação de serviços ou compromisso idôneo de futura contratação, assegurada participação efetiva na obra.

II – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL;

a) um ou mais atestados e certidões de acervo técnico correspondentes, emitidos ou reconhecidos segundo as regras do conselho competente, em nome do profissional indicado, relativos à execução de pavimentação intertravada e assentamento de meios-fios ou serviços de complexidade equivalente ou superior, sem exigência de quantitativos mínimos;

III – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

a) um ou mais atestados/certidões em nome da empresa, acompanhados de CAO, CAT-O ou documentos pertinentes, conforme o conselho profissional e as exigências legais aplicáveis.

b) parcelas e mínimos operacionais: pavimentação intertravada ou tecnicamente equivalente, 906 m²; assentamento de guias/meios-fios ou tecnicamente equivalente, 140 m.

c) será admitido o somatório de um ou mais atestados para comprovação de quantidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

d) Justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância: constam 1.812m² de pavimentação em piso intertravado na planilha, correspondendo à 87,88% do valor financeiro, sendo assim a parcela mais relevante dessa obra, então, solicitamos que seja comprovada a capacidade de no mínimo 50% dessa quantidade, ou seja, 906m². Constam 280m de assentamento de guia na planilha, correspondendo à 8,85% do valor financeiro, sendo assim a segunda parcela mais relevante dessa obra, então, solicitamos que seja comprovada a capacidade de no mínimo 50% dessa quantidade, ou seja, 140m.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução.

5.2. As obras serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de serviço, pelo Setor de Engenharia do Município, e serão concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias;

5.3. Para expedição da Ordem de Serviço, será necessária a apresentação por parte do Contratado, a matrícula do INSS e ART de execução de Serviços;

5.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo rigorosamente o projeto e especificações técnicas da obra;

5.5. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser corrigidos ou refeitos às expensas da contratada.

5.6. As correções ordinárias deverão ser iniciadas em até 5 (cinco) dias corridos da notificação escrita.

5.7. O reparo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos da notificação, ressalvado prazo diverso motivado pela fiscalização em razão da complexidade técnica e da gravidade do defeito.

5.8. O descumprimento sujeitará a contratada às providências e sanções legais e contratuais.

5.9. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.

5.10. A contratada deverá seguir o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos;

5.11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.11.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

5.11.2. Fica autorizada a subcontratação de retroescavadeira e operador.

5.11.3. Fica autorizada a subcontratação de caminhão basculante e motorista.

5.11.4. Demais serviços não poderão ser subcontratados.

5.11.5. A empresa contratada continua sendo a única **responsável civil, penal e administrativamente** perante a Administração Pública pela boa execução e integralidade do objeto.

5.11.6. Fica proibida a subcontratação de empresas ou profissionais que tenham vínculo com o órgão contratante ou que apresentem conflito de interesses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

5.11.7. Justifica-se a autorização para as referidas parcelas a subcontratação, pois a Administração entende que a execução de pavimentação com blocos intertravados possui características majoritariamente artesanais e de mão de obra intensiva. O uso de maquinário pesado ocorre de forma **intermitente e esporádica**, concentrando-se estritamente em momentos específicos do cronograma (espalhamento das areias de base e transporte dos blocos). Diante disso, impor a exigência de posse de veículos e máquinas pesadas por parte das licitantes vai contra os princípios da ampla competitividade e da razoabilidade.

5.11.8. Demais especificações constam em Memorial Descritivo e demais anexos deste Termo de Referência;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Alex Petroman da Silveira, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, matriculado sob nº 7990102. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Monica Bender, Engenheira Civil, matriculada sob nº 28274 que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o Sr. José Adolfo Carvalho Castro, Engenheiro Civil, matriculado sob nº 42021;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato;

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos;

6.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foi elaborada pelo setor técnico matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras, segue apensa a este Termo de Referências.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente Termo de Referência, se estiver de acordo com as especificações constantes, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em 5 (cinco) dias;

b) Definitivamente, pelo Secretário Municipal que solicitou a licitação e pelo Engenheiro encarregado da fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria de 05 (cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

8.2. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será liberado após a apresentação, por parte do Contratado, da CND da Obra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3. Para efeito de pagamento, os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela fiscalização que emitirá o respectivo demonstrativo de medição, observando as quantidades efetivamente executados no período considerado da medição mensal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

9.4. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.5. Deverão ser observadas as Instruções normativas da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9.6. Do reajustamento de preços:

9.6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é SINAPI (setembro/2026), em observância ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do INCC, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. O índice de reajustamento será aplicado sobre os preços contratados, observada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida, nos reajustamentos subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

9.6.4. Para o primeiro reajustamento, caso a data-base do orçamento estimado não coincida com o primeiro dia do mês, será considerada, para fins de cálculo, a variação do índice correspondente ao período aplicável, com a readequação ao mês civil subsequente, quando necessária, de modo a preservar a periodicidade anual do reajustamento.

9.6.5. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

9.6.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser legalmente determinado ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação dos custos dos insumos integrantes do objeto, mediante formalização pela Administração.

9.6.7. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice referente ao período de apuração, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada**: Concorrência Eletrônica**

10.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? **Não**

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

11.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovadas a regular constituição e funcionamento, a capacidade técnica e operacional e a compatibilidade da execução dos serviços com regime cooperado, sem subordinação direta dos cooperados à Administração.

11.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e editalícias relativas à constituição, representação, habilitação e responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Critério de julgamento das propostas: **Menor Preço Global.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, observados os preços unitários máximos da planilha orçamentária.

12.2. Forma de adjudicação: **Por Item (lote único).**

12.3. Regime de execução contratual: **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os serviços descritos abaixo, foram estimados com base na tabela SINAPI do mês de setembro de 2026, os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, são os seguintes:

Código Produto	Item	Lote	Quant.	Unid	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor referência Média	Valor total
109020	1	1	1	Unid.	SERVIÇO ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA.	R$ 207.077,76	R$ 207.077,76
						Valor Total dos itens	R$ 207.077,76

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. **Obriga-se a empresa vencedora/contratada:**

14.1.1. A tender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

14.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da obra, objeto do edital;

14.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;

14.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

14.1.9. Realizar adequadamente as obras, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade. A contratada será a única responsável por danos/acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

14.1.10. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente registrados, utilizarem EPI’s e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, cabendo à contratada a respectiva fiscalização;

14.1.11. Manter sempre a frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução das atividades.

14.1.12. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.13. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

14.1.14. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.15. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

14.1.16. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação;

14.1.17. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.18. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

14.1.19. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

14.1.20. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

14.1.21. A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

14.1.22. A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as exigências e normas ambientais, instituídas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

14.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

14.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

14.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

14.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações estipuladas na licitação e no contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

14.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2.8. A contratante deverá conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

14.2.9. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;

14.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas na prestação dos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.11. Indicar os locais das intervenções e dar suporte para que a empresa consiga executar os trabalhos de maneira eficaz;

14.2.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.13. Demais condições constantes do edital de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

1264 – Obras e instalações R$ 137.212,43 (cento e trinta e sete mil e duzentos e doze reais e quarenta e três centavos) 449051910000 – Obras em andamento;

781 – Obras e instalações R$ 69.865,33 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) 449051910000 – Obras em andamento.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. (x) Assinatura de contrato

16.2. (x) Ordem de serviços/empenho

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. ANEXOS

18.1. Para subsidiar o procedimento licitatório, em anexo Pasta Técnica contendo:

18.1.1. Memorial Descritivo;

18.1.2. ART – Anotações de Responsabilidade Técnica;

18.1.3. Planilha de Encargos Sociais;

18.1.4. Cronograma Físico Financeiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

18.1.5. Planilha Orçamentária;

18.1.6. Quadro de Composição do BDI;

18.1.7. Matriz de Risco;

18.1.8. Projeto de Pavimentação_Garibaldi_Vivaldino Mendes_Hugo Birk;

Camaquã, 27 de outubro de 2026.

Fernanda Duarte da Silva

Topógrafo

Alex Petroman da Silveira

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica n° 24/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Produtos/Serviços	Material R$	Mão-de-Obra R$	Valor Total R$
1	01	Unid.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK**			
				Valor Total Geral		

Obs. O serviço acima elencado deve ser executado conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônico e Estrutural, Composição detalhada do BDI, ART, composição dos Encargos Sociais, Termo de Referência e demais documentos que são anexos ao presente edital.

N° da conta corrente: _____
Banco (cód): _____
Agência (cód): _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos não incidir nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos vínculos e relações de parentesco descritos no inciso IV, observadas as demais disposições legais sobre conflito de interesses.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10) Declaramos que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

12) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) …… E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato…… cuja função/cargo é…….....…….sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO IV

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de cumprimento do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 24/2026, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK,** que o Sr(a). _____, CPF n° _____, portador de cédula de Identidade n° _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao local dos serviços, na hora e local determinado pelo Edital.

_____
Representante da empresa

_____
Servidor Municipal

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa: _____, CNPJ nº_____, Endereço: _____, Fone:_____ declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde ocorrerão os serviços constantes do objeto do edital na modalidade Concorrência Eletrônica nº 24/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada com Fornecimento de Material e de Mão de Obra, nos termos que dispõe os arts. 92, 115 à 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as especificações estabelecidas pelos projetos do Setor de Engenharia do Município e da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 24/2026, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n. º 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS CEL. VIVALDINO MENDES E HUGO BIRCK, BAIRRO DONA TEREZA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, Nº 202639510004, INDICADA PELO EX.MO SR. DEPUTADO FEDERAL DANIEL TRZECIAK,** o Termo de Referência é parte integrante deste contrato como o Anexo I.

1.1. O objeto deverá compreender todos os custos de entrega, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenças, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

1.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3. Não será admitida sub-empreiteira do objeto licitado, aceitando o Contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projetos, cronogramas, termo de referência e demais anexos, que também passam, a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, o Contratado, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do Contratado nas disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo autorização expressa do Contratante, EXCETO mediante condições estabelecidas no item 5.11 do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

1.4. O Contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores municipais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da empresa.
1.5. A execução do presente contrato será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr(a) _____ e pelos fiscais indicados, _____, engenheiro(a)/ arquiteto(a) inscrito(a) no CREA/CAU nº _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. O acompanhamento também será realizado pela Técnica em Segurança do Trabalho, **Sra. Jussara Duarte Bilhalva,** que realizará a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista e dos equipamentos de EPI´S, determinando o que for necessário ao fiel cumprimento do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.1 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma justificada e aceita pela Administração;
2.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro **EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE (através da Conta: 04.040626.0-7, agência: 0160 – CAMAQUÃ – BANRISUL)** ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município. Na apólice do seguro garantia deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato e deverá prever cobertura específica para:

- prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- despesas relativas a mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- custos necessários à correção de defeitos ou vícios na execução do objeto;
- demais prejuízos causados à Administração em razão do descumprimento contratual.

2.3.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

2.4. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.
2.5. Caso a Contratada não encerrar ou deixar de cumprir suas obrigações referente ao objeto licitado, será vedada a participação da empresa em licitações e contratações futuras.
2.6. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e encerramento das Obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.
2.7. Caso a Contratada não encerrar suas obrigações referente ao objeto licitado ou deixar de apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito da Obra, nos casos previsto em lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, conforme termo detalhado, será vedado a participação da empresa em licitações e contratações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

3.1. O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura pelas partes.
3.2. As obras serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de serviço, pelo Setor de Engenharia do Município, e será concluída no prazo máximo fixado no cronograma físico-financeiro.
3.3. Para expedição da Ordem de Serviço, será necessária a apresentação por parte do Contratado, a matrícula do INSS e ART de execução de Serviços.
Parágrafo único. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à Contratada, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor certo e ajustado de R$ _____, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, sendo o valor de R$ _____ correspondente ao material e o valor de R$ _____ referente à mão de obra, de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro anexo ao presente instrumento e constante na proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 24/2026 entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto.
4.2. O preço global discriminado no item anterior corresponde a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.
4.3. A nota fiscal somente será liberada após a apresentação, por parte do licitante vencedor, dos encargos sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em um período de 30 (trinta) dias, após seu início.
5.2. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme Planilha de Custos e Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

5.3. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:
5.3.1. Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei n° 9.032/95;
5.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;
5.3.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;
5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;
5.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br
5.3.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.
5.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
5.5. A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação, aprovação e confirmação do Setor de Engenharia do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.
5.6. A última parcela do pagamento fica vinculada a apresentação da CND da obra ou serviço, por parte da empresa.
5.7. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
5.8. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é SINAPI (setembro/2026), em observância ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do INCC, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.8.2. O índice de reajustamento será aplicado sobre os preços contratados, observada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item 5.8, ou, nos reajustamentos subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.
5.8.3. Para o primeiro reajustamento, caso a data-base do orçamento estimado não coincida com o primeiro dia do mês, será considerada, para fins de cálculo, a variação do índice correspondente ao período aplicável, com a readequação ao mês civil subsequente, quando necessária, de modo a preservar a periodicidade anual do reajustamento.
5.8.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.
5.8.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

legalmente determinado ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação dos custos dos insumos integrantes do objeto, mediante formalização pela Administração.
5.8.6. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice referente ao período de apuração, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5.9. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO ISSQN E INSS

6.1. É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.
6.3. A contratante dos serviços, nos termos da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pela ME e EPP, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, reterá o percentual correspondente ao valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço, utilizando a tabela determinada na referida resolução. No caso de a empresa não ser optante pelo Simples Nacional, aplicar-se-á o percentual previsto em Legislação específica.
6.4. A contratante dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 3, do MPS/SRP, reterá o percentual correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço ou 3,5% quando enquadrado na situação prevista no parágrafo 6º do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011.
6.5. A contratada consignará na nota fiscal/fatura de prestação de serviços de forma descriminada:
a) Retenção da Previdência Social: 11% ou 3,5% do valor do serviço, relativo a mão-de-obra, conforme o caso;
b) Deduções de valores retidos: valores retidos e recolhidos relativos ao serviço subcontratado.
6.6. A retenção ficará condicionada à apresentação dos comprovantes de recolhimento, devendo a contratada anexar cópias dos mesmos à nota fiscal/fatura, para posteriores liberações.
6.7. Caso a contratada não comprove o recolhimento, a importância retida deverá ser recolhida pela contratante, em nome da empresa contratada, em documento de arrecadação com base nas orientações contidas na Instrução Normativa que dispõe sobre a Tributação Previdenciária e Arrecadação no âmbito do INSS, até o dia 02 (dois) do mês subsequente da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá nas seguintes dotações orçamentárias: **1264** – Obras e instalações, 449051910000 – Obras em andamento e **781** – Obras e instalações, 449051910000 – Obras em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico(a) do Contratado é o(a) Sr(a). _____, registrado(a) no CREA sob nº _____, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto ao Setor de Engenharia do Município.
9.2. O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos conforme dispõe o Código Civil Brasileiro em seu art. 618, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.3. O contratado fica responsável pela apresentação de toda a documentação exigida nos itens 18.2 ao 18.10 do edital no Setor de Segurança do Trabalho, para que a contratante possa emitir a Ordem de Início.
9.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante ao Registro de Imóveis.
9.5. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
9.6. A CONTRATADA fica responsável pela qualidade da obra, dos materiais empregados e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
9.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, nos seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

10.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o andamento da obra não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
1.6. 10.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato, EXCETO mediante condições estabelecidas no item 5.11 do Termo de Referência.

10.2.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

10.2.10. Colocar placas de identificação, sendo que estas deverão ser removidas do local quando da conclusão da obra;

10.2.11. Entregar a CNO, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS, no Setor de Engenharia, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa e Engenheiro Residente, respectivamente;

10.2.12. Manter o Diário de Obras, assinado em 02 (duas) vias pela fiscalização e pelo responsável técnico após a vistoria.

10.2.13. Apresentar relação dos equipamentos e máquinas disponíveis às instalações do canteiro de obras, bem como relação nominal do pessoal que irá executar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.1.3. A contratada deverá comprovar a qualidade dos blocos de concreto a serem fornecidos mediante apresentação de Laudo de Certificação de Qualidade do produto, emitido por laboratório acreditado ou organismo certificador competente, atestando o atendimento quanto a resistência a compressão mínima de 35Mpa de acordo com a ABNT NBR 9781-1:2026 e NBR 9781-2:2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

11.1.4. Na hipótese de a empresa não possuir laudo previamente emitido, deverá realizar, às suas expensas, ensaios de aceitação do produto, igualmente fundamentados na referida norma técnica, contemplando resistência à compressão.
11.1.5. A apresentação do laudo ou dos resultados dos ensaios constituirá condição para o recebimento e utilização do material na obra, sem prejuízo das verificações e fiscalizações periódicas a cargo da Administração durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado ou pela prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Multa compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e a extensão do prejuízo causado à Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei, observado o devido processo administrativo.

§ 3º. As multas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação, podendo ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes.

§ 4º. A aplicação das penalidades observará os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e/ou o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

_____
Fiscal

_____
Suplente

_____
Testemunhas

_____
Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ……, portador(a) da Carteira de Identidade nº ……., do CPF nº……,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo nº 2175/2026

ANEXO VIII

Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p987b4032600d1

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
26/11/2026 08:25:35
Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
26/11/2026 11:30:25
Assinatura digital avançada.

ALINE DA SILVA FLORES
26/11/2026 10:00:55
Assinatura digital avançada.